



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

#### DECRETO N.º 12.694 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as estruturas básicas da Semed e Semug, na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS MARIAS	DAS III	499	TRANSFORMAÇÃO	2072	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMUG
	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	DAS III	500		2073	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL DR. ORLANDO DE MELLO	DAS III	501		2074	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL CHAER KAZEN KALAOUN	DAS III	502		2075	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA	DAS III	503		2076	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL PÉRA FLOR	DAS III	505		2077	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 02580/2022

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 28/04/2022

**DECRETO N.º 12.696, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964,

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

#### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO N.º 12.696				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	155		3.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.34	155	1.500.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.30	155	1.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.92	155	500.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	3.3.90.30	102		300.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	102	300.000,00	
		<b>Total</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>3.300.000,00</b>

Id. 02581/2022

#### DECRETO N.º 12.697 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Altera o percentual para operações consignadas.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere legislação em vigor em especial o Decreto Municipal n.º 12.281 de 14 de abril de 2021, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) para realização de empréstimos consignados.

Parágrafo único. Ficam mantidos os demais percentuais previstos nos Decretos Municipais n.º 8.157/2008 e 9.832/2013 das demais consignações facultativas.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 02582/2022

#### DECRETO N.º 12.698 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,